

## **Resolução CONSEPE 02/97**

---

Altera o Regulamento do Estágio  
Supervisionado do Curso de Ciências  
Contábeis da Faculdade de  
Administração e Negócios.

---

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,  
ouvido o Parecer CONSEPE 19/97, de 08 de maio de 1997,  
baixa a seguinte

### **R E S O L U Ç ã O**

**Artigo 1º** - Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Negócios.

**Artigo 2º** - O Regulamento, ora aprovado, entra em vigor a partir do ano letivo de 1998, revogada a Resolução CONSEPE 19/90.

Bragança Paulista, 08 de maio de 1997.

**Frei Constâncio Nogara, OFM**  
**Presidente**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

---

**TÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO**

**Artigo 1º** - O Estágio Supervisionado de Ciências Contábeis é desenvolvido em 03 (três) fases, durante a última série. É integrante do currículo pleno do Curso de Ciências Contábeis e supervisionado.

**Artigo 2º** - O Estágio Supervisionado de Ciências Contábeis tem duração de 272 horas, a saber: 68 horas cumpridas na Faculdade e 204 horas na Empresa.

**Artigo 3º** - A inscrição no Estágio Supervisionado de Ciências Contábeis será permitida ao aluno regularmente matriculado na última série do curso de Ciências Contábeis e tiver disponibilidade horária para tal.

**Artigo 4º** - O Estágio Supervisionado de Ciências Contábeis deverá oferecer ao aluno experiência no campo das Ciências Contábeis, a fim de melhor prepará-lo para o exercício da profissão, desenvolvendo sua capacidade criativa e sua análise crítica.

**Artigo 5º** - O Estágio Supervisionado de Ciências Contábeis se desenvolverá em uma das seguintes áreas de concentração:

- |                            |                              |
|----------------------------|------------------------------|
| 1. Contabilidade Geral     | 6. Contabilidade Patrimonial |
| 2. Contabilidade Gerencial | 7. Controladoria             |
| 3. Contabilidade Bancária  | 8. Auditoria                 |
| 4. Contabilidade Pública   | 9. Faturamento               |
| 5. Contabilidade de Custos | 10. Departamento de Pessoal  |

**Artigo 6º** - A finalidade do Estágio Supervisionado de Ciências Contábeis será atingida pelas seguintes fases, a saber:

- I - A primeira fase, consta de apresentação, por parte do aluno, do seguinte material:
- a) carta da empresa em papel timbrado, comunicando a permissão para que o aluno realize suas atividades de Estágio;
  - b) relatório em que conste: a qualificação da empresa e do aluno;
  - c) análise crítica da empresa na qual o aluno fará o Estágio.

## **Continuação do Anexo da Resolução CONSEPE 02/97**

II - A segunda fase consta da entrega de um Roteiro de Estágio, que o aluno elaborará, após avaliação da primeira fase pelo respectivo Supervisor;

III - A terceira fase consta da entrega do Relatório de Execução do Estágio.

### **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 7º** - O Estágio Supervisionado de Ciências Contábeis é coordenado, supervisionado e avaliado, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Negócios.

### **SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO**

**Artigo 8º** - A coordenação do Estágio Supervisionado será exercida por um professor do Departamento de Ciências Contábeis, devidamente habilitado.

**Artigo 9º** - Ao coordenador do Estágio Supervisionado compete:

a) programar atividades a serem desenvolvidas em todas as fases do Estágio Supervisionado;

b) divulgar, junto aos alunos do curso de Ciências Contábeis, as atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado;

c) avaliar, juntamente com os Supervisores, os Roteiros e Relatórios de Estágio, quando houver pedido de revisão.

## **Continuação do Anexo da Resolução CONSEPE 02 / 97**

### **SEÇÃO II DA SUPERVISÃO**

**Artigo 10** - A supervisão dos estagiários será exercida por professores do Departamento de Ciências Contábeis, devidamente habilitados.

**Artigo 11** - Ao Supervisor do Estágio Supervisionado compete:

- a) analisar os Roteiros de Estágio, verificando sua viabilidade e acompanhar sua execução;
- b) orientar os estagiários na execução dos Roteiros de Estágio e na elaboração do Relatório, indicando a bibliografia para consultas;
- c) avaliar os Roteiros de Estágio e os Relatórios e atribuir-lhes nota.

### **SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 12** - A avaliação das fases do Estágio Supervisionado será feita pelo Supervisor de Estágio, que atribuirá nota de zero a dez.

**Artigo 13** - A passagem para uma nova fase está condicionada à aprovação na fase anterior.

**§ 1º** - O aluno que não atingir nota 5,0 (cinco) numa das fases, deverá refazê-la.

**§ 2º** - O aluno poderá solicitar revisão da avaliação, de acordo com as normas da Universidade. A Secretaria Setorial encaminhará o pedido ao Coordenador que fará a revisão dando seu parecer.

**Artigo 14** - A nota final do Estágio será a média aritmética simples das notas atribuídas às três fases, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima igual a 5,0 (cinco).

**Artigo 15** - O aluno deverá cumprir o mínimo de 204 (duzentos e quatro) horas, em atividades externas junto a empresas ou entidades públicas ou privadas, devendo apresentar ao final, um Atestado de Conclusão do Estágio Supervisionado, em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pelo Estágio na empresa/entidade.

**TÍTULO IV  
DOS ESTAGIÁRIOS**

**CAPÍTULO I  
DOS DIREITOS E DOS DEVERES**

**SEÇÃO I  
DOS DIREITOS**

**Artigo 16** - São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pela Faculdade de Administração e Negócios, Estatuto e Regimento Geral da Universidade São Francisco e legislação em vigor:

- a) dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;
- b) contar com a supervisão e orientação de professor para a realização de seu Estágio Supervisionado;
- c) ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio Supervisionado e sua programação.

**SEÇÃO II  
DOS DEVERES**

**Artigo 17** - São deveres do estagiário, além dos previstos pela Faculdade de Administração e Negócios, Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco, e legislação em vigor:

- a) cumprir este Regulamento;
- b) apresentar ao Supervisor de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado.

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 18** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental da Faculdade de Administração e Negócios, ouvido o Coordenador do Estágio Supervisionado.

**Artigo 19** - Este Regulamento entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.